



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 528/83

SÚMULA: Cria a Linha de Transporte de Passageiros entre o Bairro do Guararema Município de Castro e a Sede do Município de Pirai do Sul.

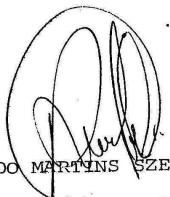
A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a linha de transporte de passageiros com o seguinte roteiro: Bairro do Guararema, Município de Castro à Sede do Município de Pirai do Sul.

Artigo 2º - A concessão para exploração da referida linha será regulamentada por documento específico da Administração Municipal que concederá Alvará de exploração ao peticionário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de junho de 1983.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL